

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2011

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer normas para a realização de sessão ou comemoração especial.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 160 e 199 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 160.** Até uma hora do tempo destinado aos oradores em sessão não deliberativa poderá ser dedicado a comemoração especial, em virtude de deliberação do Senado, obedecido, no que couber, o disposto no art. 199, e observadas as seguintes normas:

.....
II – se, ao final do tempo dedicado à comemoração, ainda houver oradores inscritos na forma do inciso I, esse será automaticamente prorrogado até o limite máximo de duas horas.

.....” (NR)

“**Art.199.**

.....
§ 3º Salvo a hipótese de recepção de altas personalidades, é vedada a realização de sessão especial em horário coincidente com o de sessão deliberativa ordinária ou de reunião ordinária de comissão permanente.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso III do art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de comemorações e homenagens pelas Casas Legislativas faz parte de suas atividades e representa um reflexo da sua própria natureza.

Certamente, não é possível nem desejável que esse tipo de sessão seja vedado. Entretanto, não é, igualmente, adequado que a realização de comemorações comprometa o bom funcionamento do Poder Legislativo, atingindo a sua função precípua, a de legislar.

Essa realidade, infelizmente, está presente no Senado Federal.

Impõe-se, assim, temperar as normas aplicáveis à realização de sessões solenes por esta Casa, para permitir o seu bom funcionamento.

Assim, com esse objetivo, estamos apresentando o presente projeto, para, de um lado, estabelecer que fica vedada a realização de sessão especial em horário conflitante com aqueles em que são realizadas as reuniões das comissões e as sessões deliberativas ordinárias do Senado Federal. De outra parte, a proposta também veda que as comemorações especiais sejam realizadas durante o Período do Expediente das sessões deliberativas.

Temos a certeza de que, com essas alterações podermos harmonizar o funcionamento da Casa, sem prejudicar nem o processo legislativo, nem a realização de justas manifestações de homenagens a importantes pessoas, instituições e eventos.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO